



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI Nº 067/86

Dispõe sobre a Conversão dos saldos orçamentários, em decorrência do Decreto do Decreto-Lei nº 2284 de 10 de março de 1986.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Os saldos de despesas e remanescentes de receitas do orçamento aprovado pela Lei nº 057 de 25 de novembro de 1985, em 28 de fevereiro de 1986, serão convertidos em cruzados mediante a multiplicação dos valores em cruzeiros, pelo fator de conversão igual a 0.001.

Artigo 2º Adotado o fato de conversão acima, está o Prefeito obrigada, na realização da despesa, a observar o fluxo de caixa, de maneira que o equilíbrio financeiro seja mantido.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de maio de 1986.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana Miranda dos Santos
SECRETÁRIA